



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 217, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU nº 182, Seção 1, pág. 148, de 21 de setembro de 2017)

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 166, inciso I, alínea *d*, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência no julgamento dos processos que tramitam no âmbito do Conselho Superior do MPDFT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, §4º, da Resolução CSMDPFT nº 170/2014, que determina que não haverá distribuição para o Conselheiro que estiver cumprindo o segundo mandato consecutivo no mês que anteceder a realização de eleição para o Conselho Superior; e,

CONSIDERANDO a deliberação na 199ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 8 de setembro de 2016,

DECIDE

Determinar a suspensão de distribuição de novos procedimentos, no mês que anteceder o fim do mandato, aos Conselheiros que declararem não serem candidatos à reeleição.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior